



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA
DIVISÃO DE ENSINO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES – 2021
EDITAL Nº 01/RM/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

O Hospital das Forças Armadas (HFA), por requisição da Comissão de Residência Médica (COREME/HFA), e por ato do Comandante Logístico do HFA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital, referente ao Processo Seletivo Público para o provimento de **até 33 (trinta e três vagas) vagas nos Programas de Residência Médica (PRMs)**, para o ano de 2021, cujas condições de execução serão apresentadas nas seções a seguir.

PREÂMBULO

A **Residência Médica** é modalidade de pós-graduação *Lato Sensu*, destinada a médicos, prevista na Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e regulada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). O treinamento será realizado, prioritariamente, nas Clínicas e Serviços do HFA, podendo incluir rodízios externos ao HFA, sempre em conformidade com as exigências legais dos cursos, a critério da COREME/HFA. Estes terão início **em 1º de março de 2021**, com duração de 2 (dois) a 3 (três) anos, conforme o caso, e serão cumpridos em regime de dedicação integral de 60 (sessenta) horas semanais de treinamento teórico-prático supervisionado, num total de 2.880 (duas mil, oitocentos e oitenta) horas anuais. Ao longo de todo o período dos cursos, os médicos residentes farão jus à percepção de bolsa de estudos mensal, em cumprimento do previsto no artigo 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Ibest.

1.2 O Processo Seletivo Público será realizado no Distrito Federal, em uma única fase, mediante aplicação de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 Os horários mencionados no presente Edital, bem como nos demais documentos que venham a ser publicados sobre o presente Processo Seletivo Público, obedecerão ao horário oficial de Brasília (DF).

1.4 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.4.1 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, **nos dias 1º e 2 de dezembro de 2020**.

1.4.2 O pedido de impugnação (Anexo III deste edital) deverá ser enviado para o endereço eletrônico contato@institutoibest.com.br, com a indicação do(s) item(ns) ou subitem(ns) a ser(em) impugnado(s).

1.4.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pelo HFA e pelo Instituto Ibest.

1.4.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, o Instituto Ibest divulgará no endereço eletrônico https://www.institutoibest.com.br/concursos/hosp_forcasarmadas_df_20, na data provável de **4 de dezembro de 2020**, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

1.4.5 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

2 DAS ESPECIALIDADES E DA QUANTIDADE DE VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1 Todas as vagas oferecidas para os **Programas de Residência Médica do HFA** estão regularmente credenciadas pela **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**, assegurada bolsa de estudo, conforme estabelece o artigo 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981.

2.2 As vagas dos **Programas de Residência Médica do HFA** para o ano de 2021 estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Código	Área/Especialidade	Pré-requisito de Residência Médica	Duração do Programa	Vagas Confirmadas	Vagas em Cadastro Reserva
001	Anestesiologia	-	3 anos	2	-
002	Clínica Médica	-	2 anos	9	1*
003	Ginecologia e Obstetrícia	-	3 anos	1	1**
004	Oftalmologia	-	3 anos	1	-
005	Otorrinolaringologia	-	3 anos	1	-
006	Ortopedia e Traumatologia	-	3 anos	3	-
007	Psiquiatria	-	3 anos	0	2***
008	Radiologia	-	3 anos	2	-
009	Programa da Área Cirúrgica Básica	-	2 anos	2	-
010	Cardiologia	Clínica Médica	2 anos	2	-
011	Cirurgia Plástica	Cirurgia Geral	3 anos	2	-
012	Cirurgia Vasculard	Cirurgia Geral	2 anos	0	1(****)
013	Coloproctologia	Cirurgia Geral	2 anos	1	-
014	Gastroenterologia	Clínica Médica	2 anos	1	-
015	Urologia	Cirurgia Geral	3 anos	1	-
Total Parcial				28	5
Total de Vagas				33	

(*) 01 (uma) vaga reservada para candidato com vaga trancada, em 2020, para prestação do Serviço Militar.

(**) 01 (uma) vaga reservada para candidato com vaga trancada, em 2020, para prestação do Serviço Militar.

(***) 02 (duas) vagas reservadas para candidatos com vaga trancada, em 2020, para prestação do Serviço Militar.

(****) 01 (uma) vaga no PRM de Cirurgia Vasculard aguardando Credenciamento junto à Comissão Nacional de Residência Médica.

2.3 As vagas reservadas em decorrência do trancamento de matrícula para Prestação do Serviço Militar, em caso de desistência, serão preenchidas por candidatos aprovados no atual Processo Seletivo Público, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

3 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e possuir os seguintes documentos:

a) cadastro da Pessoa Física, na Secretaria da Receita Federal;

b) carteira de identidade;

c) comprovante de revalidação de diploma ou processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente, para médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em medicina no exterior;

Parágrafo único - O candidato que fez Curso de Graduação em Medicina no exterior deverá apresentar seu diploma revalidado pelo Ministério da Educação (MEC) e a inscrição no CRM/DF, até o prazo definido no subitem 14.1, sob pena de sua inscrição ser cancelada, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público;

d) documentação comprovando a condição de concluinte do curso de medicina até 2020 ou diploma de médico; e

e) comprovante de conclusão de Residência Médica, no caso de vaga com pré-requisito de especialidade, ou declaração de que está cursando, em 2020, o último ano do Programa de Residência Médica do pré-requisito.

3.2 **Taxa: R\$ 108,00 (cento e oito reais).** A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição será gerada no momento da inscrição na internet, conforme previsto nos subitens 3.5 a 3.7.1.1. Caso não haja confirmação do pagamento, a inscrição será cancelada (excetuando-se o candidato que, havendo solicitado, tenha reconhecido o seu direito à isenção da taxa de inscrição).

3.3 A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico https://www.institutoibest.com.br/concursos/hosp_forcasarmadas_df_20, no período **entre as 10 horas do dia 7 de dezembro de 2020 e 23 horas e 59 minutos do dia 27 de dezembro de 2020**, observado o horário oficial de Brasília (DF).

3.3.1 O Instituto Ibest disponibilizará computadores com acesso à internet, para uso pelos candidatos, no **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC-Ibest)**, descrito no item 15.

3.3.2 Constatada alguma irregularidade insanável nas informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, ele será eliminado do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das penas cabíveis, previstas na lei.

3.3.3 O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, a Área/Especialidade para a qual deseja concorrer, com expressa referência ao respectivo código.

3.3.4 Após o pagamento de taxa de inscrição não serão aceitas solicitações de alteração de Área/Especialidade indicada pelo candidato no formulário de inscrição.

3.4 O Instituto Ibest não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e de documentos.

3.5 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga nas agências do Banco do Brasil.

3.6 A GRU estará disponível no endereço eletrônico <https://candidato.institutoibest.com.br> e deverá ser imediatamente impressa para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição on-line.

3.7 O candidato poderá reimprimir a GRU pela página de acompanhamento <https://candidato.institutoibest.com.br>.

3.7.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **28 de dezembro de 2020**.

3.8 Pagamentos e inscrições realizados fora dos prazos determinados neste Edital não serão considerados.

3.9 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.10 O candidato não poderá se inscrever em mais de uma Área/Especialidade, pois todas as provas serão realizadas no mesmo período.

3.10.1 O candidato que desejar alterar a Área/Especialidade poderá requerer a alteração, **desde que ainda não tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição**, enviando a solicitação para o *e-mail* contato@institutoibest.com.br e seguir as orientações fornecidas.

3.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

3.12 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato.

3.13 É vedada a inscrição por via postal, via fax ou via correio eletrônico, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outra Área/Especialidade.

3.14 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.15 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.institutoibest.com.br/concursos/hosp_forcasarmadas_df_20.

3.16 É vedada a inscrição fora do prazo estipulado no subitem 3.3.

3.17 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Ibest do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.18 As informações fornecidas no ato da inscrição serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos e matrícula, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.19 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, as quais poderão ser invalidadas a qualquer tempo uma vez que se tenha detectado a irregularidade.

3.20 Na data provável de **22 de janeiro de 2021**, o Instituto Ibest disponibilizará no endereço eletrônico https://www.institutoibest.com.br/concursos/hosp_forcasarmadas_df_20, a lista das inscrições homologadas contendo o número da inscrição e especialidade.

4 DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

4.1 O candidato que, anteriormente à data de início do programa de **Residência Médica**, tiver cumprido integralmente o **PROVAB**, a partir de 2012, ou ingressado no **PRMGFC** a partir de 2015 e concluído o programa de dois anos, receberá pontuação adicional na nota final do processo seletivo.

4.2 Para a inscrição no presente processo seletivo, estão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do **PROVAB** que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do **Ministério da Educação** (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

4.3 Poderá requerer a pontuação adicional de 10% na nota final do processo seletivo o candidato que:

- a) concluir um ano de participação nas atividades do **PROVAB**, somente para os programas de Acesso Direto; e (ou)
- b) concluir a programação prevista para os dois anos do **PRMGFC**, para acesso posterior a outras especialidades.

4.4 No formulário de inscrição, o candidato apto a requerer a pontuação referente ao **PROVAB** ou **PRMGFC** deverá manifestar o interesse pela utilização da pontuação adicional de 10%. Somente receberá a pontuação adicional referente ao **PROVAB** ou **PRMGFC** o candidato que, no formulário de inscrição, manifestar o interesse pelo benefício da pontuação adicional e enviar a documentação, conforme o subitem 4.5.

4.5 O candidato interessado deverá, **durante o período de inscrições (do dia 7 ao dia 27 de dezembro de 2020)**, impreterivelmente, encaminhar cópia da documentação comprobatória da situação no **PROVAB** ou **PRMGFC**, via *upload*, por meio do endereço eletrônico <https://candidato.institutoibest.com.br>, a imagem legível de seus títulos. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo **Instituto Ibest**.

4.5.1 A documentação poderá, também, ser protocolada diretamente no **SAC-Ibest**, descrito no item 15, pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal.

4.6 A documentação que confirma aproveitamento satisfatório/avaliação positiva no **PROVAB** deverá ser enviada pelo candidato conforme prazos e procedimentos informados no subitem 4.5.

4.6.1 Os candidatos que concluirão os dois anos do **PRMGFC** deverão apresentar certificado de conclusão de **Residência Médica** ou declaração de conclusão do **PRMGFC até o dia 25 de fevereiro de 2021**, expedida pela respectiva **COREME** na qual está inserido o programa de Residência Médica.

4.7 O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva referente ao **PROVAB**, mas que não obtiver certificado de conclusão do programa ou a publicação de seu nome no *Diário Oficial da União*, na data prevista pelo Ministério da Saúde, perderá a pontuação adicional de 10%, retornando à sua pontuação e classificação original.

4.8 A pontuação adicional de que trata o subitem 4.3 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

4.9 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de **Residência Médica** para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

4.10 Não será permitida a utilização de pontuação referente ao **PROVAB** para os programas de **Residência Médica** referentes a anos opcionais ou áreas de atuação, sendo permitida a utilização da bonificação, única e exclusivamente, para os programas de acesso direto.

5 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Não será concedida isenção da taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.

5.2 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, poderão solicitar, **entre os dias 7 a 11 de dezembro de 2020**, a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.3 O pedido de isenção a que se refere o subitem anterior será possibilitado ao candidato quando:

- a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato que não tiver dependente;
- b) a taxa de inscrição for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até 2 (dois) dependentes;
- c) a taxa de inscrição for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de 2 (dois) dependentes;
- d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos;
- e) o candidato estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
- f) o candidato for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto citado no subitem anterior.

5.4 O candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, nos casos das alíneas “a” a “f”.

5.5 Para requerer a isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá enviar no período entre os dias **dia 7 a 11 de dezembro de 2020**, via *upload*, por meio do endereço eletrônico <https://candidato.institutoibest.com.br>, as imagens da seguinte documentação, de forma legível:

- a) requerimento, preenchido e assinado, de solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição (**Anexo I** deste Edital);
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) cópia do Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em instituição pública;
- d) cópia da Certidão de Casamento e Nascimento dos filhos, dependentes, se houver;
- e) cópia dos comprovantes de renda pessoal e familiar;
- f) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- g) cópia dos documentos que comprovam ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- h) cópias dos documentos que julgar necessários para o deferimento da sua condição.

5.5.1 A documentação, citada no subitem anterior, também poderá ser entregue pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, no **SAC-Ibest**, descrita no item 15.

5.6 O **Instituto Ibest** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, analisará e julgará o pedido de isenção.

5.7 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.8 Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações;
- b) apresentar informações inverídicas;
- c) fraudar ou falsificar documentação;
- d) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital.

5.9 O candidato que incorrer nas alíneas "a" até "c" do subitem anterior responderá penal e administrativamente por esse ato delituoso.

5.10 Os documentos comprobatórios citados no subitem 5.5 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo Público e ficarão arquivados no **Instituto Ibest** para possíveis conferências futuras.

5.11 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou fora do prazo.

5.12 Não será permitida, após o prazo determinado de entrega, a complementação da documentação. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados e documentos apresentados no período de entrega estipulado no subitem 5.2 deste Edital.

5.13 Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **Instituto Ibest** divulgará, no endereço eletrônico https://www.institutoibest.com.br/concursos/hosp_forcasarmadas_df_20, na data de **14 de dezembro de 2020**, a listagem contendo o resultado preliminar da apreciação dos requerimentos.

5.14 Os candidatos que tiverem indeferidos seus pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, e que desejarem recorrer do parecer, deverão interpor com recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção, **exclusivamente por meio digital**, enviando *e-mail* para contato@institutoibest.com.br, nos dias **15 e 16 de dezembro de 2020**.

5.15 O resultado da análise dos recursos interpostos pelos candidatos quanto ao pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado, em caráter definitivo, sem direito a novo recurso, no endereço eletrônico https://www.institutoibest.com.br/concursos/hosp_forcasarmadas_df_20, no dia **18 de dezembro de 2020**.

5.16 Os candidatos que tiveram indeferida, definitivamente, a solicitação para isenção do pagamento da taxa de inscrição, para garantir a participação no Processo Seletivo Público, deverão realizar a inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **28 de dezembro de 2020**.

5.17 O deferimento do requerimento de isenção da taxa da inscrição não representa a inscrição no Processo Seletivo Público, mas apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição, faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma estabelecida no item 3 deste Edital.

6 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

6.1 O **Instituto Ibest** disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição na data provável de **25 de janeiro de 2021**.

6.1.1 No comprovante definitivo de inscrição constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova.

6.1.2 Para obter o comprovante definitivo de inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <https://candidato.institutoibest.com.br>, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

6.1.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelos meios citados no subitem 6.1.2.

6.2 O **Instituto Ibest** poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 6.1.2, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico correto no formulário de inscrição, o que não o desobriga de observar as informações contidas no comprovante definitivo de inscrição a ser divulgado.

6.3 O **Instituto Ibest** não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de provas.

6.4 O candidato deverá realizar a conferência de todos os seus dados constantes do comprovante definitivo de inscrição. Caso haja qualquer erro, ou o comprovante não esteja disponível, o candidato deverá solicitar as devidas providências ou correções ao **Instituto Ibest**, por meio dos contatos citados no item 15.

6.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da **prova objetiva** como justificativa de sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de prova, qualquer que seja o motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial e a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 7.4 deste edital.

7.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

7.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização da prova;
b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial e a imagem de laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data da publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

7.2.1 O candidato que não apresentar o laudo médico com parecer que justifique a concessão do tempo adicional terá a solicitação indeferida.

7.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;
b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 7.5 deste edital, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

7.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.3.1.1 O **Instituto Ibest** não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.4 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.5 deste edital:

a) enviar solicitação, pelo *e-mail* contato@institutoibest.com.br, do atendimento necessário;

b) enviar, pelo *e-mail* contato@institutoibest.com.br, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial e a imagem do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

7.5 A documentação citada nos subitens 7.1 a 7.4 deste edital deverá ser enviada de forma legível, **no ato da inscrição**, no período entre os dias **7 a 27 de dezembro de 2020**, via *upload*, no endereço eletrônico <https://candidato.institutoibest.com.br>, em arquivos com extensão “.png”, “.jpeg” ou “.pdf”. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo **2MB** (2048KB). Após atingir a capacidade de espaço total **2MB** será permitido o envio de outros arquivos somente dentro do prazo estabelecido. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do **Instituto Ibest**.

7.5.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.5.2 O **Instituto Ibest** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.5.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 7.1 a 7.4 deste edital. Caso seja solicitado pelo **Instituto Ibest**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.6 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 7.1 a 7.4 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

7.7 Caso ocorra, no dia de aplicação das provas, eventual falha de recursos tecnológicos requeridos por meio da solicitação de atendimento especial, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.9 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da data provável de **29 de dezembro de 2020**, no endereço eletrônico https://www.institutoibest.com.br/concursos/hosp_forcasarmadas_df_20.

7.9.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida que desejar interpor recurso contra este resultado terá os dias **30 e 31 de dezembro de 2020** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, observando os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória de deferimento/indeferimento. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.9.2 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

7.9.3 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, **após recurso**, a partir da data provável de **5 de janeiro de 2021**, no endereço eletrônico https://www.institutoibest.com.br/concursos/hosp_forcasarmadas_df_20.

8 DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva terá a duração de **3 (três) horas** e será aplicada **na data provável de 31 de janeiro de 2021**, no turno vespertino.

8.2 Os locais e o horário de aplicação da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico https://www.institutoibest.com.br/concursos/hosp_forcasarmadas_df_20, na data provável de **25 de janeiro de 2021**, e constarão do comprovante de inscrição de cada candidato. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do local e do horário de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

8.3 Será aplicado exame de habilidades e de conhecimentos, mediante realização de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que abrangerá as áreas de conhecimento indicadas nos subitens 8.4 e 8.5.

8.4 Para os candidatos aos programas de residência médica de Acesso Direto, em que não é exigido pré-requisito, será aplicada uma prova objetiva composta de **100 itens** abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de graduação em Medicina, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC 2014) acerca de Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social, sendo 20 itens de cada área de conhecimento, conforme o quadro a seguir:

Área/Especialidade	Tipo de Prova	Conteúdo
Anestesiologia / Clínica Médica / Ginecologia e Obstetrícia / Oftalmologia / Otorrinolaringologia / Ortopedia e Traumatologia / Psiquiatria / Radiologia / Programa da Área Cirúrgica Básica	Objetiva	Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social

8.5 Para os candidatos aos programas em que é exigido pré-requisito, será aplicada uma prova objetiva composta de **100 itens** abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade dos referidos programas de residência médica na área específica do pré-requisito exigido, conforme o quadro a seguir:

Área/Especialidade (*)	Tipo de Prova	Conteúdo
Cardiologia / Gastroenterologia	Objetiva	Clínica Médica
Cirurgia Plástica / Cirurgia Vascular / Coloproctologia / Urologia	Objetiva	Cirurgia Geral

(*) A prova será a mesma para todos os candidatos desta Área/Especialidade, independentemente da Residência Médica apresentada pelo candidato como pré-requisito (Cirurgia Geral ou Clínica Médica).

8.6 A prova objetiva valerá **100,00 pontos** e será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item **CERTO**, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item **ERRADO**.

8.6.1 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

8.7 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e(ou) com as informações contidas na folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por item.

8.9 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

8.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.11 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 7 deste Edital, e seus subitens. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **Instituto Ibest** devidamente treinado.

8.12 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.13.1 Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.13.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,50 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

8.13.3 Serão aprovados os candidatos que, na prova objetiva, obtiverem, no mínimo, **50 acertos**.

8.13.3.1 O candidato que não for aprovado na forma do subitem anterior deste Edital não terá classificação alguma no Processo Seletivo Público.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA OBJETIVA

9.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinados.

9.2 Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar, rigorosamente, os editais e os comunicados a serem publicados e divulgados no endereço eletrônico https://www.institutoibest.com.br/concursos/hosp_forcasarmadas_df_20.

9.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada com material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e(ou) borracha durante a realização das provas.

9.4 Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

9.5 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova.

9.6 Após o início do tempo de prova, o candidato que se retirar da sala de aplicação da prova não poderá retornar a ela, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, por fiscal ou por membro da coordenação do **Instituto Ibest**.

9.7 Serão considerados documentos de identidade: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474/1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos artigos 21 e 22 da Lei nº 9.474/1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445/2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277/2018; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703/2006.

9.7.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no subitem 9.7 deste Edital como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

9.7.2 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

9.7.3 À exceção da situação prevista no subitem 9.8 deste Edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.7, não poderá fazer a prova e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público.

9.7.4 O candidato não poderá apresentar-se no local de aplicação da prova sem documento de identificação válido, conforme subitem 9.7 deste Edital; também não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova.

9.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados em formulário próprio.

9.8.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador.

9.9 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e (ou) horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

9.10 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

9.11 No dia de realização das provas, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio de qualquer espécie, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *palmtop*, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo **Instituto Ibest**. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.11.1 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve seu uso autorizado em conformidade com o subitem 7.3 deste edital.

9.11.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo **Instituto Ibest**, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 9.11 deste Edital, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Público.

9.11.3 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

9.11.3.1 O **Instituto Ibest** não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 9.11 e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da prova.

9.11.4 O **Instituto Ibest** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

9.12 Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro deverá solicitá-lo ao fiscal da sala e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

9.13 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo **Instituto Ibest**.

9.14 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

9.15 Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa ou similares) sendo que o descumprimento desta instrução implicará no impedimento do candidato acessar o local de aplicação da prova, resultando na sua eliminação do Processo Seletivo Público.

9.16 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento à prova implicará na eliminação automática do candidato.

9.17 O candidato somente poderá retirar-se, definitivamente, da sala de aplicação da prova após **1 (uma) hora** de seu início. Nessa ocasião, o candidato **não** levará, em nenhuma hipótese, o caderno de prova.

9.18 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, levando o caderno de prova, no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova.

9.19 A inobservância dos subitens 9.17 e 9.18 deste Edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

9.20 No dia de realização das provas, o **Instituto Ibest** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

9.21 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, em qualquer momento do processo ou durante a aplicação da prova:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- b) for surpreendido prestando e(ou) recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) utilizar-se de livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- d) for surpreendido com qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas, etc), que não seja fabricado com material transparente, os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente; ou porta objetos de plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato;
- e) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 9.11 deste Edital;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;
- h) recusar-se a entregar o material da prova ao término da sua solução (excetuando-se o previsto no subitem 9.18);
- i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do **Instituto Ibest**;
- j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e (ou) na folha de respostas;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) descumprir este Edital e (ou) outras comunicações oficiais que vierem a ser publicados sobre o Processo Seletivo Público;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) for surpreendido portando anotações;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) descumprir as normas deste Edital e(ou) de outros que vierem a ser publicados; e(ou)
- r) se recusar a usar máscara de proteção individual.

9.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, cometimento de ato ilícito por parte do candidato, seja por meio eletrônico, visual, grafológico ou qualquer outro, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

9.23 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

9.24 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

9.25 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas da prova objetiva, bem como o seu caderno de questões, no caso do candidato retirar-se, definitivamente, antes do decurso do tempo máximo para solução da prova.

9.26 O candidato, ao terminar a prova, deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação das provas, não podendo permanecer nas dependências deste.

10 DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

10.1 Por ocasião da realização das provas, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo **Instituto Ibest**, o candidato deverá:

- a) comparecer ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;
- b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
- c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de provas;
- d) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de aplicação, observado o subitem 10.1.5 deste edital;
- e) observar o distanciamento adequado de, no mínimo, 1,5 metro, em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;
- f) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de aplicação das provas;
- g) verificar o seu horário de acesso ao local de provas, conforme informado na consulta individual, em *link* específico, em que serão disponibilizadas as informações relativas a seu grupo e a seu horário de entrada;
- h) submeter-se a pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto — concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;
- i) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;
- j) manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de aplicação;
- k) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

10.1.1 Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.

10.1.1.1 As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material, desde que não contenham partes de metal.

10.1.1.2 Aos acompanhantes, no caso das lactantes, também será obrigatória a utilização de máscara protetora facial e a não utilização será motivo de impedimento para acesso ao local;

10.1.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do **Instituto Ibest**. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

10.1.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

10.1.4 O **Instituto Ibest** não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel aos candidatos, exceto na forma do subitem 20.2 deste edital.

10.1.5 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar as provas em sala especial juntamente com outros candidatos que se encontrarem na mesma situação.

10.2 O **Instituto Ibest** disponibilizará frascos de álcool em gel nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

10.3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

10.4 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção da Covid-19 estarão disponíveis nos locais de provas.

11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

11.2 Os candidatos aprovados na forma do subitem 8.13.3 deste Edital serão ordenados por programa de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

11.3 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo Público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva; e
- c) tiver maior idade.

11.3.1 Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato com maior tempo de formado no curso de Medicina, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada, quando solicitada pelo **Instituto Ibest**.

12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

12.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico https://www.institutoibest.com.br/concursos/hosp_forcasarmadas_df_20, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

12.1.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e/ou resultados preliminares disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito ou de um resultado preliminar.

12.2 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas ou de um resultado preliminar, o candidato deverá seguir as instruções contidas na divulgação do gabarito oficial preliminar.

12.2.1 Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido nas instruções contidas na divulgação do gabarito oficial preliminar.

12.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este Processo Seletivo Público serão indeferidos.

12.3.1 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.4 Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

12.4.1 Se houver alteração/anulação de gabarito oficial preliminar ou de questão integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração/anulação valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido ou não.

12.4.2 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.5 Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.institutoibest.com.br/concursos/hosp_forcasarmadas_df_20, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado final, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico.

12.5.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso.

12.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

12.8 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E DO RESULTADO PROVISÓRIO

13.1 O gabarito definitivo da prova objetiva, já considerado o julgamento dos recursos, será divulgado no endereço eletrônico https://www.institutoibest.com.br/concursos/hosp_forcasarmadas_df_20 na data provável de **10 de fevereiro de 2021**.

13.2 O resultado provisório do Processo Seletivo Público, com base na lista decrescente do número de acertos, já considerados os critérios de desempate e a pontuação adicional, se for o caso, identificando os candidatos apenas pelo número de inscrição, será divulgado no endereço eletrônico https://www.institutoibest.com.br/concursos/hosp_forcasarmadas_df_20 na data provável de **10 de fevereiro de 2021**.

13.3 O resultado final do Processo Seletivo Público, de modo análogo ao previsto no subitem anterior, já incluídas eventuais mudanças na classificação dos candidatos em decorrência do previsto no subitem 14.3 deste Edital e considerado o julgamento dos recursos, será divulgado no endereço eletrônico https://www.institutoibest.com.br/concursos/hosp_forcasarmadas_df_20 e no <http://www.hfa.mil.br>, pertencente ao HFA, na data provável de **18 de fevereiro de 2021**.

14 DA MATRÍCULA

14.1 Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, ou o seu procurador legalmente instituído (em cartório), deverá comparecer para cadastramento e matrícula, **no período de 22 a 25 de fevereiro de 2021**, pela manhã, das **8 horas às 11 horas e 30 minutos**, ou à tarde, das **14 horas às 15 horas**, na **Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital das Forças Armadas**, situada na **Direção Técnica de Ensino e Pesquisa - HFA – Setor HFA - Sudoeste (DF)**.

14.2 No ato da matrícula deverão ser apresentados 1 (uma) cópia (que será retida) e o original dos seguintes documentos: Diploma de Graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação ou Declaração de Graduação em Medicina, concluída em 2020, emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de Conclusão ou Declaração atualizada de Pré-Requisito em Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação, quando a especialidade exigir; Documento de Identidade; Registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (protocolo de registro ou a carteira definitiva); 2 (duas) fotografias 3x4 coloridas, recentes e iguais; Cópia de contrato de seguro contra acidentes pelo período do PRM; e, no caso dos participantes do **PROVAB** que tenham requerido a pontuação respectiva no ato da inscrição, a cópia da página do Diário Oficial da União em que conste o seu nome, conforme previsto no §6º do artigo 9º da **Resolução CNRM nº 02**, de 27 de agosto de 2015.

14.2.1 O Hospital das Forças Armadas recomenda a contratação de seguro saúde ou plano de saúde pelo período do PRM, uma vez que, em regra, o médico residente não pode ser atendido no HFA

14.3 Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato advindo do **PROVAB** que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União **até 31 de janeiro de 2021**, como tendo avaliação final satisfatória no **PROVAB**.

14.4 O candidato graduado em curso de Medicina no exterior deverá apresentar diploma revalidado e reconhecido pelo Ministério da Educação, sob pena de ter sua matrícula no **Programa de Residência Médica** indeferida.

14.5 O candidato aprovado no Processo Seletivo Público que não se apresentar no local e na data indicados no subitem 14.1, será considerado desistente e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a sequência da classificação.

14.6 A convocação dos aprovados em substituição aos desistentes ou eliminados será realizada por *e-mail* (ou contato telefônico se houver retorno do *e-mail* enviado informando falha), e os convocados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio do *e-mail*, para apresentarem a documentação e efetuarem a matrícula; caso contrário, serão também considerados desistentes. As comunicações das reclassificações poderão ocorrer **até 31 de março de 2021** (exceto se houver prorrogação de prazo para registro no SisCNRM autorizada pela Comissão Nacional de Residência Médica) de modo a garantir ao candidato período de até 2 (dois) dias úteis para realizar a matrícula, no mesmo

local e em horário análogo ao previsto no item 15.1. A convocação será feita por meio do *e-mail* do candidato informado no formulário de inscrição, e será disponibilizada no sítio eletrônico do **HFA**, endereço <http://www.hfa.mil.br>, para acompanhamento.

14.6.1 A desistência de vaga por médicos residentes matriculados nos **Programas de Residência Médica** ocorrida **após o dia 31 de março de 2020** não será passível de preenchimento por classificado subsequente, salvo prorrogação de prazo determinada pela **Comissão Nacional de Residência Médica**.

14.7 No dia **1º de março de 2021**, todos os candidatos matriculados na **Residência Médica do HFA** deverão se dirigir à **COREME** na Direção Técnica de Ensino e Pesquisa, para serem encaminhados às Clínicas, por meio de carta de apresentação, para início dos respectivos Programas.

14.8 Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia marcado para o início das atividades, ou não justificarem a falta de comparecimento em até 2 (dois) dias úteis, serão considerados desistentes, e os próximos candidatos da lista de classificação serão convocados para a matrícula em seu lugar.

14.9 O médico residente matriculado no primeiro ano do **Programa de Residência Médica do HFA** poderá requerer o trancamento de matrícula, pelo período de 1 (um) ano, a fim de Prestação de Serviço Militar Obrigatório, tanto homens quanto mulheres que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.

14.10 O requerimento de que trata o subitem anterior deverá ser formalizado até 30 (trinta) dias após a data de início da Residência Médica.

14.11 A vaga decorrente do afastamento previsto no subitem anterior poderá ser preenchida por outro candidato classificado no mesmo Processo Seletivo Público, respeitada a ordem de classificação e o subitem 14.6.1 deste Edital.

14.12 O aluno matriculado deverá apresentar à **COREME**, em prazo de até 2 semanas, cópia (que será retida) e original da carteira de vacinação em que conste imunização válida contra o tétano e Hepatite B.

15 DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO DO INSTITUTO IBEST (SAC-Ibest)

15.1 O **SAC-Ibest** disponibiliza atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas, no seguinte endereço: SHIN, CA 11, lote 05, sala 113 B Edifício Le Office – Lago Norte.

15.2 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao Processo Seletivo, por meio do telefone (61) 3037-1533, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas; por *e-mail* (contato@institutoibest.com.br) ou via internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.com.br>.

15.3 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova e demais fases do Processo Seletivo Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico https://www.institutoibest.com.br/concursos/hosp_forcasarmadas_df_20.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

16.1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, sob pena da sua eliminação do Processo Seletivo Público ou da perda da vaga, conforme o caso.

16.2 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público no endereço eletrônico https://www.institutoibest.com.br/concursos/hosp_forcasarmadas_df_20.

16.3 Este Edital e os **Programas de Residência Médica** estão em conformidade com as normas emanadas pela **Comissão Nacional de Residência Médica**.

16.4 A admissão dos médicos residentes obedecerá, rigorosamente, a classificação obtida no Processo Seletivo Público.

16.5 Os médicos que iniciarem seu **Programa de Residência Médica** no **HFA** deverão apresentar à **COREME**, obrigatoriamente, no prazo de 1 (um) mês, a contar do início do Programa, cópia autenticada (que será retida) da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM/DF) no caso de ter sido apresentado o protocolo de registro no CRM/DF no ato da matrícula, e também no caso do candidato inscrito na condição de médico graduado no exterior, em processo de revalidação do diploma no Brasil.

16.6 As despesas decorrentes da participação em quaisquer das etapas e procedimentos do Processo Seletivo Público correm por conta dos candidatos, não gerando direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.

16.7 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados de contato atualizados, até que expire o prazo do Processo Seletivo Público, para viabilizar as convocações necessárias, sob pena da perda da vaga, caso não seja localizado, oportunamente, pelos meios informados.

16.8 O **HFA** e o **Instituto Ibest** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incompleto, incorreto e(ou) não atualizado;
- b) endereço residencial incompleto, errado e(ou) não atualizado; e(ou)
- c) contato telefônico incompleto, errado, inexistente e(ou) não atualizado.

16.9 Acarretará eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Instituto Ibest**, em conjunto com o **HFA**, e pela Comissão Distrital de Residência Médica se for o caso, a critério dos dois primeiros.

16.11 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.

16.12 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Gen Div RICARDO RODRIGUES CANHACI
Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA
DIVISÃO DE ENSINO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES – 2021
EDITAL Nº 01/RM/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG (Registro Geral) nº _____ / UF _____, declaro que estou amparado(a) pela Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, e venho requerer a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público para admissão de Médicos Residentes – 2020 do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA)**, para a Área/Especialidade _____, código: _____, de acordo as especificações do item 5 do Edital nº 01/RM/2020.

Documentos apresentados:

(...) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

(...) Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em instituição pública.

(...) Cópia da Certidão de Casamento e Nascimento dos filhos, dependentes, se houver.

(...) Cópia dos comprovantes de renda pessoal e familiar.

(...) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

(...) Cópia dos documentos que comprovam ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. (...)

Cópias dos documentos que julgar necessários para o deferimento da sua condição.

Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, deverão informar os seguintes dados:

Número de identificação social (NIS): _____.

Nome da mãe: _____.

Data de nascimento: ____ / ____ / _____.

(...) Declaro que não custeei, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica.

É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento desse formulário e a entrega, no prazo regular, da documentação completa e em conformidade com o Edital nº 01/RM/2020.

Todos os documentos entregues serão analisados posteriormente pela banca examinadora do **Instituto Ibest**, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA
DIVISÃO DE ENSINO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES – 2021
EDITAL Nº 01/RM/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

ANEXO II – CRONOGRAMA DE FASES

Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico https://www.institutoibest.com.br/concursos/hosp_forcasarmadas_df_20.

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	30/11/2020
Prazo para impugnação do Edital	1.º e 2/12/2020
Publicação das respostas das solicitações de impugnação do Edital	4/12/2020
Período de inscrição	7 a 27/12/2020
Período para envio do documento citado no item 4 (PROVAB)	7 a 27/12/2020
Período de solicitação de atendimento especial	7 a 27/12/2020
Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	7 a 11/12/2020
Publicação do resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	14/12/2020
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	15 e 16/12/2020
Publicação do resultado definitivo das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	18/12/2020
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	28/12/2020
Publicação do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial	29/12/2020
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial	30 e 31/12/2020
Publicação do resultado definitivo das solicitações de atendimento especial	5/1/2021
Publicação das inscrições homologadas	22/1/2021
Publicação do comprovante definitivo de inscrição e divulgação do local de prova	25/1/2021
Aplicação da prova objetiva (turno vespertino)	31/1/2021
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva, a partir das 19 horas	31/1/2021
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	1.º e 2/2/2021
Publicação do resultado provisório e do gabarito definitivo da prova objetiva	10/2/2021
Prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório	11 e 12/2/2021
Publicação do resultado final	18/2/2021
Período de matrícula	22 a 25/02/2021
Início das atividades	1.º/3/2021
Convocação para as vagas remanescentes	até 31/3/2021

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA
DIVISÃO DE ENSINO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES – 2021
EDITAL Nº 01/RM/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Para solicitar a impugnação do EDITAL Nº 01/RM/2020 – DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, é necessário seguir os seguintes procedimentos:

- 1) indique o item/subitem que será objeto de impugnação;
- 2) apresente, no campo "Argumentação do candidato" argumentação lógica, consistente e concisa, exclusiva para o edital de abertura;
- 3) repita os procedimentos acima até esgotar todos os itens/subitens que pretenda impugnar;
- 4) após o preenchimento dos campos relativos à(s) impugnação(ões), salve este arquivo e envie-o para o *e-mail* contato@institutoibest.com.br, colocando no campo "Assunto" do e-mail: **Impugnação HFA.**

ATENÇÃO! Serão preliminarmente indeferidas as solicitações de impugnação inconsistentes, que não atendam às exigências e especificações estabelecidas no edital do processo seletivo e(ou) neste formulário.

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 01/RM/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

CPF: _____

Item/Subitem

exemplo: 0.0.0

Argumentação do candidato

--